

# NOTA TÉCNICA

**Prevenção relacionada à exposição  
de trabalhadores e trabalhadoras à  
covid-19 e influenza (H1N1 / H3N2)**

**Nº 04**

**28 de junho de 2022**

# APRESENTAÇÃO

O cenário epidemiológico direciona novamente para a ampliação dos cuidados sanitários com vistas a controlar o acometimento das síndromes gripais causadas por SARS-CoV-2 (covid-19), vírus influenza A (H1N1, H3N2) influenza B e outros Vírus Respiratórios.

A Nota Técnica “*Prevenção relacionada à exposição de trabalhadores e trabalhadoras ao covid-19 e influenza (H1N1 e H3N2)*”, da Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde (Sevir) e da Coordenadoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Covat) tem o objetivo de **orientar quanto às medidas coletivas e individuais de proteção à saúde, prevenção e controle da infecção pelo covid-19 e influenza (H1N1 e H3N2) nos ambientes e processos de trabalho**, bem como implementar medidas a serem adotadas por todos gestores, empregadores e trabalhadores de serviços públicos e privados, a fim de promover saúde e segurança nos diversos ambientes de trabalho.

Destaca-se que é fundamental a adoção das medidas sanitárias preconizadas pelos órgãos de saúde, quais sejam: higienização frequente das mãos; recomendação sobre o uso de máscaras por todos; ventilação adequada nos ambientes de trabalho; desinfecção dos ambientes, utensílios e equipamentos com produtos regulamentados pelo órgão competente; isolamento dos casos confirmados e quarentena de contatos próximos de casos de covid-19.

**Governadora do Estado do Ceará**  
Maria Izolda Cela Arruda Coelho

**Secretário da Saúde do Estado do Ceará**  
Marcos Antônio Gadelha Maia

**Secretária Executiva de Vigilância  
em Saúde e Regulação**  
Sarah Mendes D’Angelo

**Coordenadora de Vigilância Ambiental e  
Saúde do Trabalhador e Trabalhadora**  
Roberta de Paula Oliveira

**Orientadora da Célula de Vigilância em  
Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**  
Jane Mary de Miranda Lima

**Gerente do Centro Estadual  
de Referência em Saúde do  
Trabalhador e da Trabalhadora**  
Eline Mara Tavares Macedo

**Coordenadora da Vigilância  
Epidemiológica e Prevenção em Saúde**  
Ricristhi Gonçalves de Aguiar Gomes

**EQUIPE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO**  
Eline Mara Tavares Macedo (CEREST/CE)  
Gisela Maria Matos Serejo (CEVIT)  
Jane Mary de Miranda Lima (CEVIT)  
Louanne Aires Pereira (CEVEP)  
Luciana Sávia Masullo Vieira (CEVIT)  
Maxmíria Holanda Batista (UFC)  
Priscila Félix de Oliveira (CEVEP)  
Roberta de Paula Oliveira (COVAT)  
Saulo da Silva Diógenes (UFC/UNILAB)  
Vânia Maria Araújo Loureiro (CEVIT)



**CEARÁ**  
**GOVERNO DO ESTADO**  
SECRETARIA DA SAÚDE

# 1. DEFINIÇÕES GERAIS

## A. TRABALHADORES

Todos os homens e mulheres que exercem atividades para sustento próprio e/ou de seus dependentes, qualquer que seja sua forma de inserção no mercado de trabalho, nos setores formais ou informais da economia. Estão incluídos nesse grupo os indivíduos que trabalharam ou trabalham como empregados assalariados, trabalhadores domésticos, trabalhadores avulsos, trabalhadores agrícolas, autônomos, servidores públicos, trabalhadores cooperativados e empregadores (particularmente, os proprietários de micro e pequenas unidades de produção). São também considerados trabalhadores aqueles que exercem atividades não remuneradas habitualmente, em ajuda a membro da unidade domiciliar que tem uma atividade econômica, os aprendizes e estagiários e aqueles temporária ou definitivamente afastados do mercado de trabalho por doença, aposentadoria ou desemprego (BRASIL, 2012).

## B. SÍNDROME GRIPAL

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos 2 (dois) dos seguintes sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos. Em crianças além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Em idosos deve se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência (BRASIL, 2022).

## C. SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG)

Indivíduo com Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão ou dor persistente no tórax OU saturação de O<sub>2</sub> menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto. Em crianças além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência. (BRASIL, 2022).



## **D. COVID-19**

O novo coronavírus ou Covid-19 causa infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais, sendo altamente patogênicos (SARS e MERS). A transmissão ocorre por meio da propagação de pessoa para pessoa, por meio de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, podendo atingir a boca ou o nariz das pessoas próximas ou possivelmente entrar nos pulmões ao respirar e por contato por meio de objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos (FIOCRUZ, 2021).

## **E. COVID-19 RELACIONADA AO TRABALHO**

Caso de covid-19 confirmado e ou registrado nos SIS, em que a investigação epidemiológica evidenciou exposição/contato com pessoas (usuários, clientela dos serviços) ou outro(s) trabalhador(es) covid-19 positivo(s) no ambiente de trabalho E/OU condições de trabalho propícias para essa exposição/contaminação OU provável(is) contato(s) no trajeto de casa para o trabalho e vice-versa, porém, sem histórico de caso confirmado no domicílio e ou em contato comunitário, cronologicamente compatíveis (BRASIL, 2020).

## **F. INFLUENZA**

A influenza ou gripe é uma infecção viral aguda do sistema respiratório que tem distribuição global e elevada transmissibilidade. Classicamente, apresenta-se com início abrupto de febre, mialgia e tosse seca. Em geral, tem evolução autolimitada, de poucos dias. Sua importância deve-se ao seu caráter epidêmico, caracterizado por disseminação rápida e marcada morbidade nas populações atingidas. Nos vírus influenza A humanos estão caracterizados três subtipos de hemaglutinina imunologicamente distintos (H1, H2 e H3) e duas neuraminidases (N1 e N2) (BRASIL, 2020).

## **G. H3N2**

O vírus H3N2 é uma variante do vírus Influenza A, que é um dos principais responsáveis pela gripe comum e pelos resfriados, sendo facilmente transmitido entre pessoas por meio de gotículas liberadas no ar quando a pessoa gripada tem tosse ou espirra. O período de incubação é de três a cinco dias, quando começa a manifestação dos sintomas. Porém, também é possível que uma pessoa tenha a doença sem apresentar nenhuma reação. Os sintomas são febre alta no início do contágio, inflamação na garganta, calafrios, perda de apetite, irritação nos olhos, vômito, dores articulares, tosse, mal-estar e diarreia, principalmente em crianças (BRASIL, 2021).

## 2. RECOMENDAÇÕES PARA O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

### A. USO ADEQUADO DE MÁSCARAS

- Colocar a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e ajustá-la corretamente para melhor adaptação ao formato do rosto;
- Evitar tocar na máscara durante o seu uso. Se tocar na máscara para removê-la, por exemplo, higienizar as mãos utilizando água e sabão ou solução alcoólica a 70%;
- Trocar a máscara cirúrgica por uma nova máscara limpa e seca assim que a antiga torna-se úmida ou suja, ressaltando que são máscaras de uso descartáveis, portanto não devem ser lavadas e nem reutilizadas;
- A máscara N95/PFF2 pode ser reutilizada pelo mesmo trabalhador enquanto estiver em bom estado, isto é: com vedação aceitável, tirantes elásticos íntegros e não estiverem sujas ou contaminadas por fluidos corpóreos. Deve ser trocada quando estiverem úmidas ou sujas. Devem ser inspecionadas antes de cada uso, devendo ser descartadas se estiverem amassadas, danificadas ou visivelmente sujas, seguir o passo a passo para colocar e retirar a máscara, bem como guardar para uso em outro turno.
- **IMPORTANTE:** Utilizar máscaras cirúrgicas e/ou N95/PFF2 de forma adequada. Não retirar para falar, atender telefone. O uso da máscara incorretamente poderá aumentar o risco de transmissão ao invés de reduzi-lo.

### B. PROTETOR OCULAR OU PROTETOR DE FACE

- Os óculos de proteção (ou protetor de face) são recomendados para trabalhadores que no exercício de sua atividade laboral mantém contato próximo com pessoas (menor que um metro) sem nenhum outro tipo de barreira (placas em acrílico);
- Devem ser de uso exclusivo para cada trabalhador (a), devendo, após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão/detergente e desinfecção com álcool 70%, hipoclorito de sódio a 1% ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante.
- **IMPORTANTE:** Óculos convencionais (de grau) não devem ser usados como protetor ocular, uma vez que não protegem a mucosa ocular de respingos. Os(as) trabalhadores(as) que usam óculos de grau devem usar sobre estes os óculos de proteção ou protetor de face.

## PASSO A PASSO

- Colocar a máscara N95/PFF2;
- Higienizar as mãos com água e sabão, preferencialmente, ou álcool em gel 70%;
- Seguir as orientações das fotos:



- Retirar a máscara;
- Higienizar as mãos com água e sabão, preferencialmente, ou álcool em gel 70%;
- Seguir as orientações das fotos:



**IMPORTANTE:** Fechar a máscara sem tocar no seu interior e armazenar após o uso em um recipiente limpo e arejado, como, por exemplo, um saco ou envelope de papel, embalagens plásticas ou de outro material desde que possuam orifícios para ventilação, identificado e exclusivo para esse uso, garantindo que não haja contato com outros objetos, nem o uso indevido da mesma por outro(a) trabalhador(a).

**ATENÇÃO:** As recomendações de EPI para trabalhadores da saúde devem considerar as diversas situações de exposição, os tipos de atividade e setores específicos existentes nos serviços de saúde. Deve-se sempre considerar como ocorre o trabalho real em cada unidade e a proximidade ou distanciamento do(a) trabalhador(a) que estará em contato, direto ou indireto, com os usuários atendidos que apresentem sinais e sintomas respiratórios.

### 3. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

**Passo 1** - Retirar acessórios (anéis, pulseiras, relógio), uma vez que sob estes objetos acumulam-se microrganismos não removidos com a lavagem das mãos.

**Passo 2** - Abrir a torneira e molhar as mãos, evitando encostar-se na pia.

**Passo 3** - Aplicar na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante).

**Passo 4** - Ensaboar as palmas das mãos, friccionando-as entre si.

**Passo 5** - Esfregar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda, entrelaçando os dedos e vice-versa.

**Passo 6** - Entrelaçar os dedos e friccionar os espaços interdigitais.

**Passo 7** - Esfregar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa.

**Passo 8** - Esfregar o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando-se movimento circular e vice-versa.

**Passo 9** - Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha, fazendo movimento circular e vice-versa.

**Passo 10** - Os antebraços devem ser lavados cuidadosamente também por 15 segundos.

**Passo 11** - Enxaguar as mãos e antebraços, retirando os resíduos de sabonete. Evitar contato direto das mãos ensaboadas com a torneira.

**Passo 12** - Secar as mãos com papel toalha descartável. No caso de torneiras com contato manual para fechamento, sempre utilize papel toalha.

## 4. MEDIDAS AMBIENTAIS

### A. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E AMBIENTES

- Devem ser reforçados os procedimentos de limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela Anvisa, em todos os ambientes, superfícies e equipamentos, minimamente antes do início e ao término das atividades;
- A frequência da limpeza e desinfecção deve ser aumentada em áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento, com controle do registro da realização dos procedimentos nos horários pré-definidos;
- Recomenda-se que os(as) trabalhadores(as) auxiliem na manutenção dos ambientes e superfícies realizando a higienização diária da sua estação de trabalho com solução alcoólica 70% principalmente quando houver o uso compartilhado. Deve ser conferida atenção especial às superfícies de contato frequente como mesa, bancada, teclado, mouse, telefone, scanners, impressoras, puxadores de gavetas, cadeira, dentre outros;
- Deve-se realizar o descarte adequado de resíduos provenientes do uso de objetos pessoais descartáveis como lenços e máscaras, preferencialmente separados em sacos e em lixeiras de acionamento não manual;
- Os ambientes de trabalho devem disponibilizar lavatórios, dispensadores para álcool em gel 70% e materiais para higienização das mãos em áreas comuns e próximas às estações de trabalho, incluindo sabão líquido, álcool em gel 70%, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual;
- Deve-se manter, sempre que possível, os ambientes com ventilação abundante e natural;



- Em caso de ambiente climatizado, deve ser realizada a manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado e evitar a recirculação de ar, observadas as normatizações e orientações das autoridades de saúde;
- Realizar as reuniões de forma presencial mediante solicitação do passaporte sanitário, caso haja presença de participantes externos.

## 5. DORMITÓRIOS

- Nos dormitórios e ambientes destinados ao repouso, os(as) trabalhadores(as) devem permanecer com a máscara (cirúrgica ou N95/PFF2) cobrindo toda a boca e o nariz o tempo inteiro, quando compartilhado com outros colegas;
- Elaborar Procedimento Operacional Padrão (POP) para limpeza e desinfecção dos dormitórios;
- Durante o processo de higienização, deixar portas e janelas abertas e ar-condicionado desligado.

## 6. ALIMENTAÇÃO

- Evitar fazer refeições dentro dos ambientes de trabalho, salas ou em espaços pequenos evitando aglomeração;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos, toalhas e alimentos;
- Lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- Organizar de forma adequada os grupos de trabalhadores em intervalos de tempo específicos para uso do espaço reservado a alimentação, limitando contatos com outros grupos, possibilitando a redução na disseminação dos vírus.

## 7. SINALIZAÇÃO

- Trabalhadores que fazem uso de transporte coletivo (ônibus e aplicativos) devem obrigatoriamente utilizar máscaras de proteção;
- Priorizar a ventilação natural, mantendo as janelas sempre abertas, mesmo em dias chuvosos ou de baixas temperaturas;
- Sistemas de recirculação de ar no interior do veículo não devem ser utilizados;
- Os motoristas de aplicativos, assim como nas empresas de ônibus, devem disponibilizar preparações alcoólicas a 70% para higienização das mãos dos passageiros ao adentrarem nos veículos e evitar conversar durante o trajeto;
- Uso de máscara cirúrgica e/ou N95 é mais seguro do que máscaras de tecido ou malha, frente ao cenário pandêmico;
- É obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por profissionais em farmácias encarregados da coleta do exame da covid-19;
- **Permanece recomendado o uso de máscaras de proteção, em ambientes abertos e fechados, por trabalhadores com idade de 60 anos ou mais e pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.**

**OBSERVAÇÃO:** Considera-se ambiente aberto os espaços ao ar livre, público ou privado, como praças, calçadas, parques, ruas, áreas de lazer, centros abertos de eventos, feiras, estádios de futebol e demais espaços que não sejam cercados ou delimitados por teto e paredes, divisórias ou qualquer barreira física, vazadas ou não, com ou sem janelas, destinados à utilização simultânea de várias pessoas.

## 8. TRABALHADORAS GESTANTES

- As trabalhadoras gestantes que, por indicação médica, foram contraindicadas de serem imunizadas com a vacina contra a covid-19, deverão ser afastadas do trabalho presencial enquanto durar a pandemia, sem prejuízo de sua remuneração, ficando à disposição do empregador para exercer tarefas em domicílio, trabalho remoto, teletrabalho, home office ou outra forma de trabalho à distância.
- As trabalhadoras gestantes vacinadas devem usar máscaras de proteção em ambientes abertos e fechados.

## 9. VACINAÇÃO

- O estabelecimento deve ter o controle do esquema vacinal de todos(as) trabalhadores(as), de forma a apresentar, quando solicitado pelos órgãos de Vigilância em Saúde;
- Promover a conscientização da necessidade de vacinação aos trabalhadores que não apresentam esquema vacinal completo, podendo o empregador exigir o comprovante de vacina de seus empregados;
- Recomenda-se que o estabelecimento requeira de seus clientes o passaporte vacinal.

## 10. TRABALHADORES DA REDE ESTADUAL

A [Lei Estadual 17.633/21](#) estabelece, como dever funcional, no âmbito do serviço público estadual, a vacinação contra a covid-19 por parte de servidores e empregados públicos, buscando assegurar a salubridade do ambiente de trabalho e o direito à saúde tanto dos demais agentes públicos em atividade quanto de todos os usuários do serviço público.

- O servidor ou empregado público estadual que, sem justo motivo, opte por não se vacinar contra a covid-19 deverá comunicar a decisão ao seu órgão ou à entidade administrativa de lotação, formalizando, passo seguinte, pedido de desligamento do cargo ou emprego público;
- O servidor público regido pela Lei nº 9.826/74, não vacinado, incorrerá em falta disciplinar passível de sanção, podendo ir da advertência até a suspensão ou mesmo a demissão, em caso de manutenção de recusa;

- O servidor que, elegível para vacinação, haja decidido não se imunizar, será notificado, antes da instauração de processo administrativo disciplinar para, em prazo definido pela autoridade competente, justificar o fato ou imunizar-se.

**Recomendamos para todos os empregadores independente do vínculo empregatício seguir as orientações contidas na Lei Estadual 17.633/21.**

## **11. TRABALHADORES COM CONDIÇÕES CLÍNICAS DE RISCO e IDOSOS**

- Conforme a **Portaria Interministerial MTP/MS Nº 14**, de 20 de janeiro de 2022, no subitem 2.13.1, são consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da covid-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco, **podendo ser adotado teletrabalho ou em trabalho remoto a critério do empregador**;
- Segundo o item 7 da **Portaria Interministerial MTP/MS Nº 14**, os trabalhadores com 60 anos ou mais ou que apresentem **condições clínicas de risco** (descritas no tópico acima) para desenvolvimento de complicações da covid-19, devem receber atenção especial, **podendo ser adotado teletrabalho ou em trabalho remoto a critério do empregador**.

## **12. ISOLAMENTO DE CASOS E QUARENTENA DE CONTATOS**

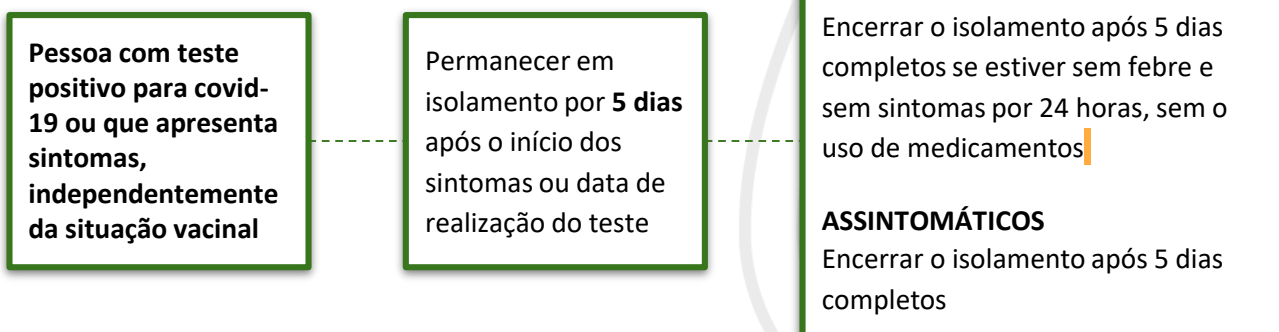
Em março de 2022, o CDC – Centers for Disease Control and Prevention (EUA) atualizou suas orientações sobre o período de isolamento de pessoas com covid-19, segmentando as orientações conforme a gravidade da doença em curso ([CDC, 2022a](#)):

- **Crianças e adultos com sintomas leves:** 05 (cinco) dias de isolamento a partir do início dos sintomas, desde que não tenha ocorrido febre nas últimas 24 horas ou uso de antitérmicos, devendo manter o uso rigoroso de máscaras pelos próximos 05 (cinco) dias;



- **Pessoas assintomáticas:** 05 (cinco) dias de isolamento a partir do primeiro teste positivo, devendo manter o uso rigoroso de máscaras pelos próximos 05 (cinco) dias. Caso venham a desenvolver sintomas, deve reiniciar a contagem dos 05 (cinco) dias de isolamento;
- **Pessoas com sintomas moderados:** isolamento de 10 (dez) dias;
- **Pessoas com doença grave (hospitalização, terapia intensiva, suporte ventilatório):** isolamento de 10 (dez) dias, no mínimo
- **Pessoas com imunossupressão moderada ou grave:** isolamento de 20 (vinte) ou mais dias e teste negativo;
- **Pacientes recuperados:** podem apresentar RNA viral detectável nas vias respiratórias por até 03 (três) meses após o início da doença, porém não apresentam vírus replicante e não transmitem a doença.

## ORIENTAÇÕES SOBRE ISOLAMENTO DE CASOS DE COVID-19



Em relação à quarentena, o CDC recomenda que seja realizada por indivíduos que tiveram contato próximo com pessoas com diagnóstico de covid-19 e que não se vacinaram ou apresentam esquema vacinal incompleto.

O órgão define como contato próximo a permanência com uma pessoa com diagnóstico clínico ou laboratorial de covid-19 por 15 (quinze) minutos ou mais dentro de um período de 24 horas. Pessoas que tiveram contato próximo porém estão assintomáticas, com esquema vacinal em dia ou testaram positivo para covid-19 nos últimos 90 (noventa) dias **NÃO NECESSITAM DE QUARENTENA.**

Caso apresente sintomas, a pessoa deve ser testada e seguir as recomendações de isolamento descritas acima conforme o resultado do teste. Se não apresentar sintomas, deve realizar a testagem pelo menos 05 (cinco) dias após o contato próximo. Entretanto, caso a pessoa não consiga realizar o teste, poderá deixar a quarentena se estiver assintomática, devendo seguir o uso de máscaras e observar a ocorrência de sintomas até o 10º dia após o contato próximo.

Na impossibilidade de fazer um teste 05 (cinco) dias após o último contato próximo com caso de covid-19, poderá retornar às atividades se não tiver sintomas. Deve usar máscara bem ajustada por 10 (dez) dias após a data do último contato próximo quando estiver perto de outras pessoas em casa e em público.

A forma de calcular o isolamento e a quarentena propostas pelo CDC ([CDC, 2022b](#)) encontram-se esquematizadas nos quadros 01 e 02, respectivamente.

#### Quadro 1 - Calculando o isolamento (traduzido e adaptado de [CDC, 2022b](#))

| CALCULANDO O ISOLAMENTO                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O dia 0 é o primeiro dia de sintoma ou um teste positivo.<br>O dia 1 é o primeiro dia completo após o desenvolvimento dos sintomas ou a coleta da amostra de teste. |                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                     |
| Se você testou POSITIVO para covid-19 ou apresenta sintomas, independentemente do status de vacinação                                                               | Isolamento por, pelo menos, 5 dias                                                                                                                                | Finalizando o isolamento                                                                                                                                 | Precauções até o dia 10                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                     | Isolamento por 5 dias inclusive de outras pessoas em sua casa.<br><br>Use uma máscara bem ajustada se precisar estar perto de outras pessoas durante o isolamento | <b>NÃO teve sintomas:</b> após, pelo menos, 5 dias completos depois do teste positivo.                                                                   | Use uma máscara bem ajustada por 10 dias inteiros em casa ou em público. Não vá a lugares onde você não pode usar uma máscara.<br><br>Evite viajar. |
|                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                   | <b>Teve sintomas LEVES:</b> termine o isolamento após 5 dias completos se você estiver sem febre e sem sintomas por 24 horas (sem o uso de medicamentos) |                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                   | <b>Estava gravemente doente (sintomas MODERADOS ou GRAVES):</b> isole-se por, pelo menos, 10 dias. Consulte o seu médico antes de terminar o isolamento. | Evite estar perto de pessoas do grupo de risco.                                                                                                     |

**Quadro 2 - Calculando o isolamento (traduzido e adaptado de [CDC, 2022b](#))**

| <b>CALCULANDO A QUARENTENA</b><br><br>A data da exposição é considerado o dia 0.<br>O dia 1 é o primeiro dia completo após seu último contato com a pessoa doente. |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                    |                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Se você é <b>CONTATO PRÓXIMO</b> de caso confirmado de covid-19                                                                                                    | Quarentena por, pelo menos, 5 dias                                                                                                                                                                                                                                        | Depois da quarentena                                                                                               | Precauções até o dia 10                                                                                                           |
| <b>NÃO</b> está em dia com as vacinas                                                                                                                              | Fique em quarentena, por, pelo menos, 5 dias inteiros.<br><br>Use uma máscara bem ajustada se precisar estar perto de outras pessoas<br><br>Faça o teste mesmo que você não desenvolva sintomas, pelo menos 5 dias após o último contato próximo com alguém com covid-19. | Fique atento aos sintomas até 10 dias após a exposição.<br><br>Use uma máscara bem ajustada perto dos outros.      | Use uma máscara bem ajustada por 10 dias inteiros em casa ou em público.<br><br>Não vá a lugares onde você não pode usar máscara. |
| <b>ESTÁ</b> em dia com as vacinas                                                                                                                                  | Sem quarentena. Você não precisa ficar em casa, a menos que desenvolva sintomas.<br><br>Faça o teste, mesmo que não desenvolva sintomas, pelo menos 5 dias após o último contato próximo com alguém com covid-19.                                                         | Se você desenvolver sintomas, isole-se imediatamente e faça o teste. Continue em quarentena até saber o resultado. | Evite viajar.<br><br>Evite estar perto de pessoas do grupo de risco.                                                              |
| <b>TESTOU POSITIVO</b> nos últimos 90 dias                                                                                                                         | Sem quarentena. Você não precisa ficar em casa, a menos que desenvolva sintomas.                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                    |                                                                                                                                   |

## ORIENTAÇÕES SOBRE QUARENTENA DE CONTATOS E ISOLAMENTO DE CASOS DE COVID-19

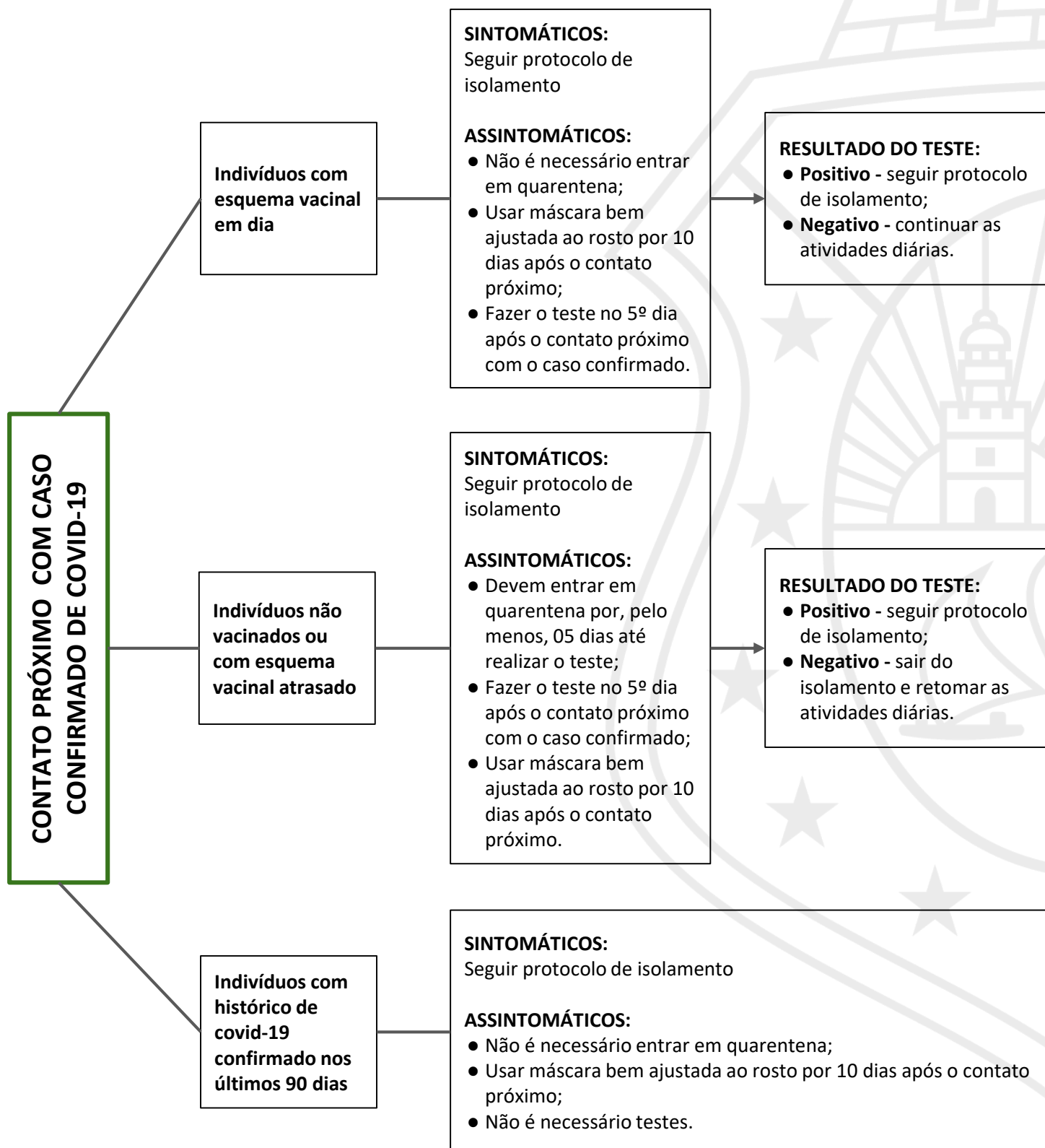


Figura 2 . Medidas adicionais até o 10º dia completo da data da primeira coleta da amostra no caso de suspensão do isolamento a partir do 5º dia

## **²MANTER AS SEGUINTES MEDIDAS ADICIONAIS DURANTE OS 5 DIAS ADICIONAIS (6º AO 10º DIA):**



- Usar máscara bem ajustada ao rosto em casa ou em público.



- Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou com fatores de risco para agravamento da Covid-19, como também locais com aglomerações de pessoas.



- Não frequentar locais onde não possa usar máscara durante todo o tempo, como restaurantes e bares; evitar comer próximas a outras pessoas, tanto em casa como no trabalho.



- Não viajar durante o seu período de isolamento de 05 dias após o início dos sintomas. Após esse período, orienta-se fazer teste para detecção do vírus SARS-CoV-2, teste rápido de antígeno. Só viajar se o resultado for negativo e se estiver sem sintomas antes da viagem. Caso não for possível realizar o teste, orienta-se adiar a viagem por pelo menos 10 dias, a contar do início dos sintomas.





# 13. RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS DE CASOS DE COVID-19

## DEFINIÇÃO DE CONTATO

Refere-se a qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado de Covid-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 48 horas antes e até 10 dias após a data de início dos sinais e/ou dos sintomas (caso confirmado sintomático), ou após a data da coleta do exame (caso confirmado assintomático).

Para fins de vigilância, de rastreamento, de isolamento e de monitoramento de contatos, deve-se considerar contato próximo o(a) trabalhador(a) que:



Esteve a menos de 1 metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado, ambos sem máscara facial ou utilizando-a de forma incorreta;

Teve contato físico direto (aperto de mão, abraços, etc.) com um caso confirmado;

Ser contato domiciliar ou residir na mesma casa ou mesmo ambiente (dormitório, creche e alojamento);

Profissional da saúde que não utilizou corretamente os equipamentos de proteção individual (conforme preconizado), ou se estes estiverem danificados.

Essa estratégia deve ser realizada a partir do momento em que se identifica um caso **SUSPEITO** de covid-19 ou então quando a vigilância tem conhecimento de um caso **CONFIRMADO**.

# ORIENTAÇÕES PARA QUARENTENA DE CONTATOS DE CASO CONFIRMADO PARA COVID-19

## IMPORTANTE!

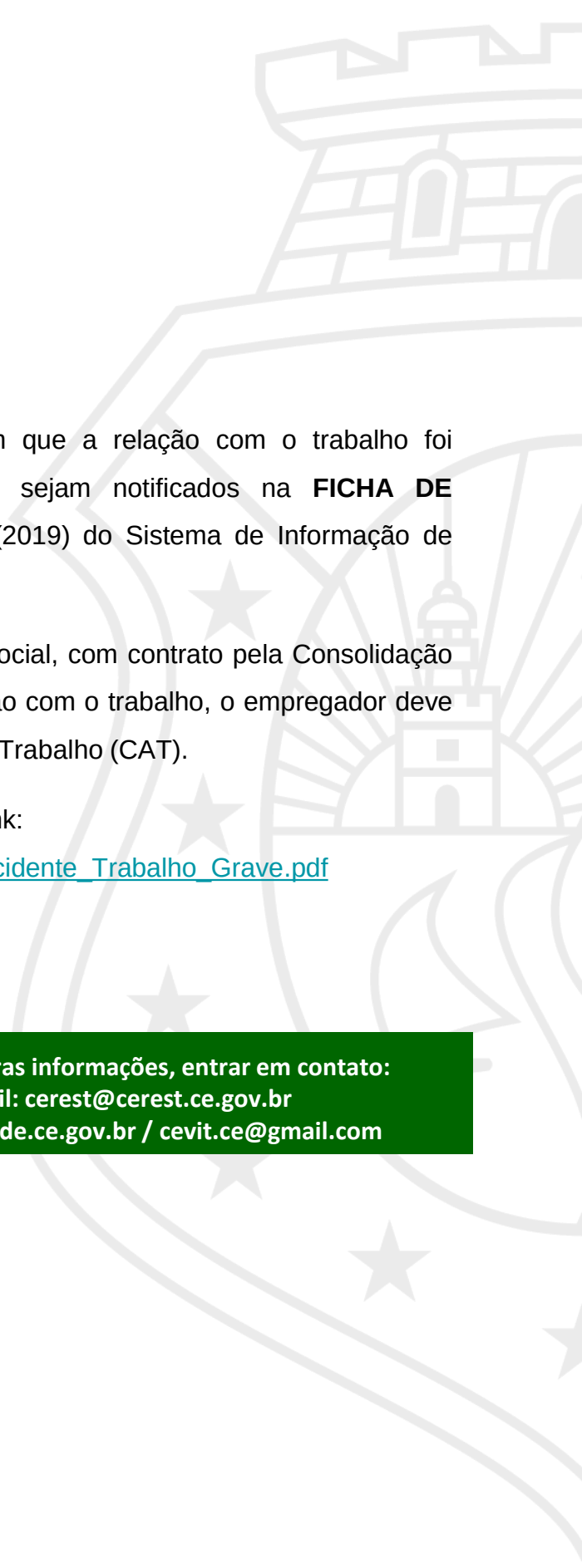
Na ocorrência de muitos casos de Síndrome Gripal suspeitos e confirmados para covid-19 no ambiente de trabalho, avaliar a possibilidade de surto nosocomial, considerar a Nota Técnica Sesa CE de Investigação de Surto, rastreamento e monitoramento dos contatos de casos de Covid-19, de 30/12/2020. Recomenda-se que essas ações sejam realizadas mediante articulação da Vigilância em Saúde do Trabalhador(a) (CEVIT), CERESTs, CIEVS, comitês de crise ou de emergência em saúde.

A conduta de afastamento das atividades laborais relacionadas à covid-19 independe do vínculo empregatício. Cabe à empresa principal informar a empresa terceirizada a situação do trabalhador, que deve a mesma, garantir a remuneração e os benefícios inalterados durante o afastamento.

Em caso de trabalhador(a) **COM SINTOMAS GRIPAIS**, recomenda-se realizar a coleta de amostra para diagnóstico laboratorial (TR-Ag ou RT-PCR), que deve ser realizada o mais precocemente possível. Quando o paciente com SG ou SRAG está na fase aguda da infecção, recomendado é do 1º ao 7º dia após o início dos sintomas.

### Contato de caso positivo:

O atestado médico deve ser oferecido aos contatos em razão da necessidade de afastamento do trabalho durante o período de isolamento. Para efeitos de afastamento das atividades laborais de contatos próximos de casos confirmados, é necessário considerar a previsão legal da Portaria Interministerial Conjunta MS/MTP nº 17 de 20 de março de 2022, que altera o anexo I da PC de 18 de junho de 2020, que estabelece as medidas a serem observadas visando a prevenção, o controle e a mitigação dos riscos de transmissão da covid-19 nos ambientes de trabalho.



**IMPORTANTE:** Recomenda-se que os casos em que a relação com o trabalho foi confirmada após a investigação epidemiológica sejam notificados na **FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO** (2019) do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).

Para os trabalhadores segurados da Previdência Social, com contrato pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), se confirmada a relação com o trabalho, o empregador deve realizar a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

A ficha de investigação encontra-se disponível no link:

[http://portalsinan.saude.gov.br/images/DRT/DRT\\_Acidente\\_Trabalho\\_Grave.pdf](http://portalsinan.saude.gov.br/images/DRT/DRT_Acidente_Trabalho_Grave.pdf)

Para esclarecimento de eventuais dúvidas e outras informações, entrar em contato:  
CEREST/CE: Tel.: (85) 3101-5343 / E-mail: [cerest@cerest.ce.gov.br](mailto:cerest@cerest.ce.gov.br)  
CEVIT: Tel.: (85) 3101-5341 / E-mail: [cevit@saude.ce.gov.br](mailto:cevit@saude.ce.gov.br) / [cevit.ce@gmail.com](mailto:cevit.ce@gmail.com)

# REFERÊNCIAS

ANVISA. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 Orientações Para Serviços De Saúde: Medidas de Prevenção e Controle que devem ser adotadas durante a assistência aos Casos Suspeitos ou Confirmados de Infecção pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2). (atualizada em 08/05/2020).

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Cartilha de Proteção Respiratória Contra Agentes Biológicos para Trabalhadores de Saúde – Brasília: Anvisa, 2009.

BRASIL Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. GUIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Vigilância integrada de Síndromes Respiratórias Agudas. Doença pelo Coronavírus 2019, Influenza e outros vírus respiratórios. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, nº 165, Seção I, p. 46-51, 24 de agosto de 2012.

BRASIL. Ministério da saúde. Biblioteca virtual em saúde. 2021. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/h3n2-novo-virus-influenza-em-circulacao-no-pais/>

BRASIL Ministério da Saúde. Orientações de Vigilância Epidemiológica da Covid-19 Relacionada ao Trabalho. Brasília, Agosto, 2020. Disponível em: <https://docs.bvsalud.org/biblioref/2020/08/1116664/covid-orienta-es-trabalho.pdf>

BRASIL. Portaria Interministerial MTP/MS Nº 14, de 20 de janeiro de 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mtp/ms-n-14-de-20-de-janeiro-de-2022-375794121>

CEARÁ. Secretaria Estadual de Saúde. Nota Técnica - Classificação de risco ocupacional à exposição ao SARS-COV-2 em Trabalhadores da Saúde, Ceará – 16 de abril 2021. Disponível em: [https://www.saude.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/9/2020/02/NOTA\\_TECNICA\\_Classificacao\\_de\\_risco\\_ocupacional\\_a\\_exposicao.pdf](https://www.saude.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/9/2020/02/NOTA_TECNICA_Classificacao_de_risco_ocupacional_a_exposicao.pdf)

CEARÁ; Secretaria Estadual de Saúde. Nota Técnica orienta sobre rastreamento e monitoramento de contatos de casos e Covid-19. Publicado em 08 de dezembro de 2021. <https://coronavirus.ceara.gov.br/project/nota-tecnica-orienta-sobre-rastreamento-e-monitoramento-de-contatos-de-casos-e-covid-19/>

FIOCRUZ. Boletim Observatório Covid-19. Retrospectiva 2021. Disponível em: [https://agencia.fiocruz.br/sites/agencia.fiocruz.br/files/u34/boletim\\_covid\\_2021-semanas\\_49-50-red.pdf](https://agencia.fiocruz.br/sites/agencia.fiocruz.br/files/u34/boletim_covid_2021-semanas_49-50-red.pdf)

MINAS GERAIS. Nota Técnica COES Minas Covid-19 nº 23/2020 – 08/04/2020 Orientações da vigilância sanitária sobre o uso de máscaras para profissionais da saúde e pacientes durante a pandemia de Covid-19 Governo do Estado de Minas Gerais - Secretaria de Estado de Saúde - Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES Minas covid-19. Disponível em: 08-04\_nota-tecnica-coes-n23.pdf ([saude.mg.gov.br](https://saude.mg.gov.br)).



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE